



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA e PATRIMÔNIO

**TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA  
ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO  
CONTRATO DE OBRA Nº 15/2019, FIRMADO  
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE E A EMPRESA REFIT  
ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, **Sr. DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, nomeado por Portaria nº 63.843 de 22 de maio de 2019, publicado no Boletim de Serviços UFF, ANO 53 – nº 099 de 28/05/2019, portador da cédula de identidade nº 11695396-9, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.308.677-40, e a empresa **REFIT ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.692.407/0001-52, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, sala 1322, Centro, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. MARCELO SOARES BEZERRA**, portador da cédula de identidade nº 07.255.320-9 inscrito no CPF/MF nº 001.876.207-76, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 23069.022.716/2018-14**, doravante denominada **CONTRATADA**. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou definido o aditamento ao contrato de prestação serviços mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão do Contrato nº 15/2019, cujo objeto é a prestação serviços de engenharia para execução de obra de reforma e adaptações, nos imóveis da Faculdade de Direito da UFF, situada à Rua Presidente Pedreira, nº 56, Ingá, Niterói-RJ, firmado entre as partes acima qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo encontra embasamento legal no art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de execução do presente contrato **fica suspenso pelo prazo de 30 dias**, prorrogáveis pelo tempo que se fizer necessário de acordo com as orientações da Autoridade Sanitária e da UFF, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas

Niterói, 31 de maio de 2020

Daniel de Almeida Silva  
SIAPE-UFF N° 1757897  
Superintendente  
SAEP/UFF

**DANIEL DE ALMEIDA SILVA**  
CPF:055.308.677-40  
SUPERINTENDENTE DA SAEP/UFF



**MARCELO SOARES BEZERRA**  
CPF: 001.876.207-76  
REFIT ENGENHARIA LTDA

**Testemunha da UFF:**

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: 

Assinatura: 

Nome: **ODETE HELENA CARVALHO MARTINS**

Nome: **EVANIR GUIMARÃES**

CPF/MF: **784.119.637-72**

CPF/MF: **048.094.997/23**